

CONTRATO Nº 284/2013
PREGÃO PRESENCIAL N.º 154/2013

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa **RONDON PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor ARNILDO RIEGER, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 903.579-6/PR e do CPF nº 034.113.979-34, residente e domiciliado na Avenida Continental, n.º 920, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, e

CONTRATADA: RONDON PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 09.041.241/0001-53, estabelecida na Rodovia BR 163 – KM 288, s/n, Esquina Guairá, Cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, Telefone para Contato n.º 45-3279-1983 // 45-8844-5740, neste ato representada por seu Sócio o senhor Eloir Cloves Leindecker, portador da Cédula de Identidade nº 5.127.865-8 e do CPF/MF nº 829.352.549-53, residente e domiciliado na Cidade de Marechal Cândido Rondon - PR, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subseqüentes e legislação pertinente, Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 154/2013** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

Cláusula primeira - Do objeto

Aquisição de material e contratação de mão de obra, para apresentação do espetáculo Natal em Canto/2013, conforme relacionado a seguir.

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Teto Máximo Total
1.	Global	Prestação de serviços relativos à gravação de cantos e falas em estúdio, para viabilizar a apresentação do VII - Espetáculo NATAL EM CANTO, a ser apresentado no dia 14 de dezembro de 2013, em frente à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, como parte integrante da programação natalina do município. ✓ Gravação das vozes do teatro 4 Atos e dos corais infantil e juvenil nas 15 músicas do espetáculo. ✓ Criação dos arranjos necessários e criação dos playbacks para as músicas do espetáculo. ✓ Mixagem e masterização de todas as músicas e de todas as locuções e textos por parte dos participantes do espetáculo. ✓ Montagem do espetáculo com locuções e musicas. ✓ 2 und CDs do espetáculo com locuções e musicas ✓ 1 pendraiv da gravação do espetáculo completo com locuções e musicas	R\$ 4.450,00

		✓ 2.000 und CDs personalizados, com musicas do Espetáculo.	
2.	Unitário	<p>Locação de telão, filmagem, edição e reprodução em vídeo para a apresentação do espetáculo Natal em Canto, a ser realizado no dia 14/12/2013, em frente à Prefeitura Municipal, com no mínimo os seguintes equipamentos:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Para a captação do making off do natal em canto: Um cinegrafista capacitado e equipado com câmera Sony HVR-Z7, tripé Manfroto e veiculo para deslocamento. ➤ Para as edições em vídeo para telão e masterização final do DVD Natal em Canto 2013: Duas ilhas de edição de vídeo não-lineares; Estúdio de som com ilha de edição; Dois profissionais em edição de áudio e vídeo. ➤ Para a locação de telão e filmagem: Duas telas medindo 4m x 3m e estrutura para a devida fixação e dois projetores de 2500 lúmens com contraste 2200:1 com seus respectivos tripés; Três câmaras MiniDV, uma 3CCD fixa com tripé para captação frontal aberta, uma HVR-Z7 com grua para imagens com movimento de câmara suave, uma HVR-Z1 com tripé Manfroto para imagem em close e gerais, bem como dois cinegrafistas capacitados para a operação das mesmas; Central de corte as vivo para gravação e geração das imagens dos telões e um profissional e técnico eletrônico habilitado para operação e resolução de eventuais problemas técnicos que venham a ocorrer durante o evento; Cabos diversos para interligação dos equipamentos de vídeos e captação de som da mesa de som instalado no local bem como toda equipe técnica necessária para a instalação e bom funcionamento dos equipamentos mencionados acima. ➤ 05 DV's autorados com edição das três câmaras e demais vídeos exibidos no telão; ➤ Making off do evento Natal em Canto; ➤ Vídeos para o telão durante as apresentações. ➤ Logo do VII-Espetáculo NATAL EM CANTO ➤ Logo Tema - Natal Brasileiro 	R\$ 5.950,00
3.	Unitário	<p><u>Estrutura de som:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ PA FLY – LINE ARRAY C/ 08 Caixas para som stereo ✓ SUB – graves C/ 08 caixas ✓ Estrutura p30 p/ fixação do sistema ✓ Amplificadores e cabeamentos p/ funcionamento de sistema ✓ MAIN POWER 150 amperes trifasico ✓ Mesa de som digital ✓ Processador de som (DBX 260) ✓ Multi cabo de no minimo 70mts ✓ 01 técnico de som <p><u>Estrutura de iluminação:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ 04 und moving HEAD BEAN 300 	R\$ 7.350,00

		<ul style="list-style-type: none"> ✓ 08 unid moving HEAD 575 ✓ 30 und PAR LED 3w ✓ 20 unid PAR FOCO 5 ✓ 02unid Canhão seguidor ✓ 1 mesa de iluminação avolite ✓ 02 und Buble (bola de sabão) ✓ 02 und Maquinas de fumaça ✓ 02 unid de strobo 1200w ✓ 02 unid de mine brut ✓ 1 técnico de iluminação 	
--	--	---	--

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial nº 154/2013, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização deste contrato, ficará à cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

O valor global a ser praticado neste contrato será de até R\$ 17.750,00 (dezesete mil, setecentos e cinquenta reais). O pagamento será efetuado em parcela única, em até 60 (sessenta) dias após a efetiva entrega do objeto licitado, condicionados ao tremo de aceitação da Secretaria de Educação e Cultura.

- a) A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- b) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- d) A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:
 - Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) O pagamento será efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.
- f) As retenções do INSS, ISS e IR relativos ao valor da mão de obra deste Contrato, serão retidos diretamente na Fonte pagadora, quando for o caso.
- g) Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário

O presente contrato tem vigência de 90 (noventa) dias, iniciando-se na data de assinatura deste Termo Contratual, o qual poderá ser renovado caso haja interesse entre as partes. O prazo de entrega do objeto desta licitação é de até 05 (cinco) dias, após a solicitação da Secretaria de

Educação e Cultura. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.06 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

1339212002.027 – Organização de Festividades e Eventos do Município

3.3.90.30.12 – 5505 – Locação de Máquinas e Equipamentos

3.3.90.39.59 – 5506 – Serviços de Video, Audio e Foto

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

Serão consideradas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber: a) em caso de atraso injustificado no cumprimento do objeto, será aplicada à Contratada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratual, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações contratuais, por dia consecutivo de atraso em relação à data prevista para a execução dos serviços, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato; b) pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas no Artigo 87, da Lei no. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; c) multa de 1%(um por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir quaisquer das demais obrigações contratuais; d) suspensão do direito de participar em licitações junto à contratante.

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito.

Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR., em 14 de novembro de 2013.

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE
Arnildo Rieger

RONDON PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA – CONTRATADO
Eloir Cloves Leindecker